



# TERMO DE APOSTILAMENTO

## 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 01/2018/PMO/SEMED PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018/PMO

PROCESSO N°: 335/2018

PROTOCOLO N°: 669/2018

CONTRATADA: BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME

CNPJ: 05.577.254/0001-90

### **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018/PMO/SEMED:**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018.

### **OBJETO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Modificação unilateral do Contrato Administrativo n° 001/2018/SEMED, quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial n° 013/2018/SEMED.

- Encaminhado para o Jurídico: 28/09/2018 - Mem. n° 690/2018 – CPL
- Parecer Jurídico: 169/2018 – 03/10/2018
- Despacho do Prefeito autorizando: 04/10/2018
- Autuação: 04/10/2018
- Data do Apostilamento: 04/10/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 335/2018**

**ANO: 2018**

**DOCUMENTO**

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	25/09/2018	3.511/2018

**PROTOCOLO**

DATA	Nº
27/09/2018	669/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ATRAVÉS DE TERMO DE APOSTILAMENTO, PARA O CONTRATO Nº 01/2018/SEMED - PP Nº 013/2018/PMO.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	27	09	18				
SEMPOF	27	09	18				
GABINETE DO PREFEITO	27	09	18				

**ANOTAÇÕES**

---



---



---

Proc n° 335/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GESTÃO FINANCEIRA**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550  
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Protocolo nº ..... 669/2018  
25 ..... 09:05 ..... horas  
Dia ..... 27 ..... 09 ..... 2018  
Recebido

Ofício N° 3.511/2018

Óbidos/PA, 25 de Setembro de 2018.



Ao Senhor  
**HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

Assunto: (Inclusão) de Fiscal do Contrato.

Prezado Senhor;

Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, seja feita a substituição de Cassilda da Silva Ribeiro Decreto N° 080/2018 pelo servidor: Marco Antônio Carvalho Favacho – Chefe de Divisão de Merenda Escolar, Decreto N° 0577/2018. Pregão Presencial N° 013/2018 - Contrato N° 001/2018

Sem mais no Momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Seguem anexos: Ficha(s) do(s) Fiscal (is) e cópia do (Decreto, Portaria, Contrato);

Cópia do 1º Termo de Apostilamento Unilateral ao Contrato n° 001/2018.

Atenciosamente;

  
**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto N° 0531/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GESTÃO FINANCEIRA**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550  
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000



<b>6.1 Fiscal</b>	Marco Antônio Carvalho Favacho						
Decreto nº:	0577/2018 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar			Data/Ano	18/07/2018		
CPF:	402.679.382-68			Data de expedição:			
RG:	550940	Expedição:	01/04/1997	Órgão Expedidor	SSP/PA		
End:	Rua Felipe dos Santos			Nº:	435		
Bairro:	Cidade Nova			Cidade:	Óbidos	Estado:	Pa
CEP:	68250-000						
Situação Funcional:	Comissionado						

  
**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 0531/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

316

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/SEMED**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018/PMO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA, E A  
EMPRESA BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, NA  
FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Travessa Bom Jesus, S/N – Centro – Óbidos – PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**CONTRATADA**

A empresa **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Brito do Souza nº 1405 – Bairro Santa Terezinha -- CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.254/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Jonildo Sarrazin Teixeira (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2115235 – SSP/PA e CPF. Nº 166.486.092-49.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:  
O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018/PMO**, bem como proposta apresentada pela empresa.

**1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg** para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



317

## 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

## 3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 343.600,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos reais), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (LICITADO)	SEMED 014/2018	Quant.	Valor Total do Item
1	Gás liquefeitos de Petróleo (GLP)	Unid.	R\$ 82,00	4000	4000	R\$ 328.000,00
2	Vasilhame de Gás Liquefeito (GLP) - 13 Kg	Unid.	R\$ 156,00	100	100	R\$ 15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 343.600,00</b>

## 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

### **2626 – FUNDEB**

12.361.0010.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Administrativa 40%

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

33903000 – Material de Consumo.

### **2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação / QSE.

44905200 – Equipamento e Material Permanente

33903000 – Material de Consumo.

### **2525 – Fundo Municipal de Educação.**

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

33903000 – Material de Consumo.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) Para a secretaria SEMED, até 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento da nota fiscal e não a partir da emissão da Nota Fiscal. O Transferência será através de conta bancaria do fornecedor.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivarem sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, além do disposto no Termo de referência do Edital n°. 013/2017, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação das secretarias.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMED**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Entregar objeto deste contrato no prazo de até 02 (dois) corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente datadas e atestadas.
- h) A contratada deverá entregar as recargas e botijões de gás na sede da secretaria solicitante, das 08h às 13hs, conforme o caso, no seguinte endereço: Travessas Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos- CEP: 68250-000 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- i) A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da ANP e demais órgão de fiscalização e controle;
- l) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- m) A contratada deverá os produtos de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes das secretarias.
- n) A contratada deverá possuir estoque para atender às demandas das secretarias que se fizerem necessárias.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **contratada**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**:

**Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 165/2017 – Chefe de Seção de Controle de Material e Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 - Almoxarife

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

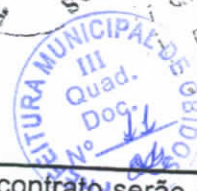
10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

**11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



11.1. O local, prazo e condições de entrega do Objeto do presente contrato serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos produtos pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas Secretarias e fundos, disporá de um período de até 02(dois) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02(dois) dias úteis.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**15 - DA LICITAÇÃO**

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018/ PMO.**

**16 - DA VIGÊNCIA**

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de expediente serão de **13/03/2018 à 31/12/2018.**

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, 13 de março de 2018

**ANANILVA PEREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017.

**CONTRATANTE**

Jonildo Sarrazin Teixeira (Representante Legal)

**BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Hilbida Tercia Celho Bento CPF: 578.585.782-00

Nome: Ramona Luiza Amaral de Aguiar CPF: 579.642.302-34





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2018/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.577.254/0001-90.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91 e Empresa **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Brito do Souza nº 1405 – Bairro Santa Terezinha – CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.254/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Jonildo Sarrazin Teixeira (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2115235 – SSP/PA e CPF. Nº 166.486.092-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão Presencial nº: 013/2018/PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/SEMED, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mencionando no item "10.5 - OS FISCAIS DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO SERÃO OS SEGUINTESSERVIDORES" do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 013/2018/PMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Onde lê-se:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



**10.5 - OS FISCAIS DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO SERÃO OS SEGUINTE**  
**SERVIDORES:**

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED:**  
**Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 165/2017 – Chefe de Seção de Controle de Material e Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 – Almojarife.

Leia-se:


**10.5 - OS FISCAIS DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO SERÃO OS SEGUINTE**  
**SERVIDORES:**

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED:**  
**Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Cassilda da Silva Ribeiro, Decreto nº 080/2018 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Cleuerson dos Santos Sampaio, Decreto nº 114/2002 – Almojarife.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 05 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito de Óbidos/PA  
CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.577.254/0001-90.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Brito do Souza nº 1405 – Bairro Santa Terezinha – CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.254/0001-90, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Jonildo Sarrazin Teixeira (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2115235 – SSP/PA e CPF. Nº 166.486.092-49, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento no Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMO**, cujo o **objeto** é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg** para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2018/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB ao referido Contrato Administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 013/2018/PMO**.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

*Onde se lê:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Travessa Bom Jesus, S/N – Centro – Óbidos – PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

*Leia-se:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 10 de setembro de 2018.

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
**CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 27 de Setembro de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [assinatura], o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 669/2018 processo nº 335/2018.

Óbidos (PA), 27 de Setembro de 2018.

[assinatura]

## CONCLUSÃO

Na data de 27 de Setembro de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Presidente da CPL, e faço este termo Eu [assinatura] responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




Mem. Nº 690/2018-CPL

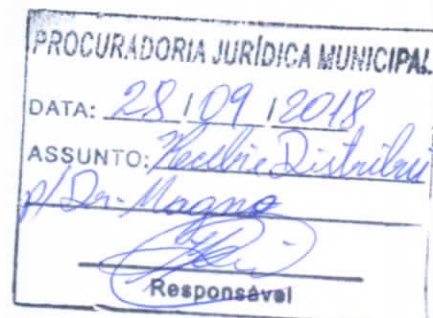
Óbidos (PA), 28 de setembro de 2018.

De: Presidente da CPL  
Para: Assessoria Jurídica  
Processo nº: 335/2018  
Protocolo nº: 669/2018

**Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 335/2018/PMO, referente ao 3º Termo de Apostilamento, quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2018/SEMED.**

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” no contrato do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
**Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior**  
Presidente da PMO  
Decreto nº 0142/2018







ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ nº 30.971.257/0001-51  
CNPJ nº 23.714.191/0001-59  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINUTA - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMO**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.577.254/0001-90.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Brito do Souza nº 1405 – Bairro Santa Terezinha – CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.254/0001-90, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Jonildo Sarrazin Teixeira (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2115235 – SSP/PA e CPF. Nº 166.486.092-49, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento no Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMO**, cujo o **objeto** é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg** para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018/SEMED, quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, proveniente do **Pregão Presencial nº 013/2018/SEMED**.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ nº 30.971.257/0001-51  
CNPJ nº 23.714.191/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

*Onde se lê:*

### 10.05 – OS FISCAIS DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO SERÃO OS SEGUINTESSERVIDORES:

**a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

**Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim com a qualidade e vigência do Contrato:** Cassilda da Silva Ribeiro, Decreto nº 080/2018 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Cleuerson dos Santos Sampaio, Decreto nº 114/2002 – Almoxarife.

*Leia-se:*

### 10.05 – OS FISCAIS DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO SERÃO OS SEGUINTESSERVIDORES:

**a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

**Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim com a qualidade e vigência do Contrato:** Marcos Antônio Carvalho Favacho, Decreto nº 0577/2018 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Cleuerson dos Santos Sampaio, Decreto nº 114/2002 – Almoxarife.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 169/2018

Processo nº: 335/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

**Assunto:** Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto à substituição da Fiscal Cassilda da Silva Ribeiro pelo servidor Marco Antônio Carvalho Favacho, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018.

Senhor Presidente da CPL,

**I – Relatório.**

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à **“Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto à substituição da Fiscal Cassilda da Silva Ribeiro pelo servidor Marco Antônio Carvalho Favacho, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – PREGÃO PRESENCIAL 013/2018”**.

Instruem os autos do Processo nº. 335/2018:

- Ofício Nº 3.511/2018;
- 1º Termo Apostilamento;
- Memorando nº 690/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- Minuta do 3º Termo de Apostilamento;

É o breve relatório.

**II - Análise Jurídica.**

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



O inc. I, "a" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
(...)

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

### III – Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM **OPINA** pela admissibilidade da modificação unilateral do Contrato quanto ao à substituição da Fiscal Cassilda da Silva Ribeiro pelo servidor Marco Antônio Carvalho Favacho, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 03 de Outubro de 2018.

CARLOS  
MAGNO  
BIA  
SARRAZIN

Assinado digitalmente por  
CARLOS MAGNO BIA  
SARRAZIN  
DN: CN=CPFR, O=MG-Brasil,  
OU=Instituido por AR Instituto  
Fisicon, OU=Assinatura Tipo  
A3, OU=0013101790,  
OU=ADVOGADOS, CN=CARLOS  
MAGNO BIA SARRAZIN,  
E=carlosmagnobiasarrazin@yahoo.  
com.br  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2018-10-03 10:13:32  
Formato: Versão: 9.0.1

Carlos Magno Biá Sarrazin  
Advogado - OAB/PA 23.273  
Contrato n.º 052/2017





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

*“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”.*

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 06.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 66.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 01 de Fevereiro de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO  
3º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018/PMO/SEMED  
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N º 013/2018/PMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2018/PMO.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 169/2018 da PJMO, encaminhar o processo nº 335/2018/PMO, referente à solicitação do 3º Termo Apostilamento do Contrato Administrativo nº 001/2018/SEMED, quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, proveniente do **Pregão Presencial nº 013/2018/PMO**, cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018, para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao 1º apostilamento ao referido contrato.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 03 de outubro de 2018.

HERANILDO M. MOUZINHO DA SILVA JUNIOR  
Presidente da CPL  
Dec. nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



### DESPACHO

Acato o parecer o Parecer Jurídico nº 169/2018/PJMO, e AUTORIZO o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, proveniente do **Pregão Presencial nº 013/2018/PMO**, cujo o objeto é o “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018”, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 04 de outubro de 2018.

  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/PMO/SEMED PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMO

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação- SEMED

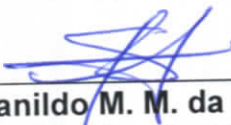
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação- SEMED

**CONTRATADA:** Braga & Teixeira Ltda - Me

**OBJETO:** Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2018/PMO.

Ao quatro dias do mês de outubro de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 3º Termo de Apostilamento referente à Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2018/PMO, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018”, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 04 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Heranildo M. M. da Silva Júnior**  
Presidente da CPL.  
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ nº 30.971.257/0001-51  
CNPJ nº 23.714.191/0001-59  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:  
01/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÓBIDOS E A EMPRESA BRAGA & TEIXEIRA  
LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº  
05.577.254/0001-90.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Brito do Souza nº 1405 – Bairro Santa Terezinha – CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.254/0001-90, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Jonildo Sarrazin Teixeira (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2115235 – SSP/PA e CPF. Nº 166.486.092-49, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento no Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMO**, cujo o **objeto** é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg** para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018/SEMED, quanto a substituição de fiscal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mencionado no item “10.5 – Os fiscais do Contrato e do Fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, proveniente do **Pregão Presencial nº 013/2018/SEMED**.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ nº 30.971.257/0001-51  
CNPJ nº 23.714.191/0001-59  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

*Onde se lê:*

### 10.05 – OS FISCAIS DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO SERÃO OS SEGUINTESSERVIDORES:

a) **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

**Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim com a qualidade e vigência do Contrato:** Cassilda da Silva Ribeiro, Decreto nº 080/2018 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Cleuerson dos Santos Sampaio, Decreto nº 114/2002 – Almojarife.

*Leia-se:*

### 10.05 – OS FISCAIS DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO SERÃO OS SEGUINTESSERVIDORES:


a) **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

**Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim com a qualidade e vigência do Contrato:** Marcos Antônio Carvalho Favacho, Decreto nº 0577/2018 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Cleuerson dos Santos Sampaio, Decreto nº 114/2002 – Almojarife.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 04 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




Mem. Nº 735/2018-CPL

Óbidos (PA), 10 de Outubro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 335/2018, que solicita o 3º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 013/2018/PMO, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

  
\_\_\_\_\_  
Heranildo M. M. da Silva Júnior  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0142/2018

*Recebido em:  
11.10.2018*







PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



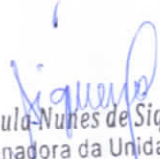
Mem. N° - 202/2018-CI


Óbidos (PA), 26 de Outubro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 335/2018/PMO, referente ao 3º Termo de Apostilamento proveniente do Pregão Presencial N° 013/2018/PMO, que tem por objeto contratação de Empresa Especializada para aquisição de Gás liquefeito de Petróleo e Vasilhame de Gás liquefeito GLP 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, no exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 13:54
Dia: 26 / 10 / 2018
 Recebido

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro,  
CEP: 68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**CONTROLADORIA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



**Parecer de Regularidade do Controle Interno**

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 335/2018/PMO, referente ao 3º Termo de Apostilamento feito ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, proveniente do Pregão Presencial Nº 013/2018/PMO, quanto à Substituição de fiscal do referido Contrato Administrativo, que tem por objeto contratação de Empresa Especializada para aquisição de Gás liquefeito de Petróleo e Vasilhame de Gás liquefeito GLP 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, no exercício de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam cópias do Contrato original, 1º Termo de Apostilamento e 2º Termo de Apostilamento;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 26 de Outubro de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira  
Controladora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017